

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI N° 4.608, DE 2009

Altera a redação dos parágrafos 1º 2º e 3º do artigo 159 do Decreto-Lei nº 2.848, de 1940 – Código Penal.

Autor: Deputado PEDRO HENRY

Relator: Deputado JOSÉ GENOINO

I - RELATÓRIO

A proposição em tela visa a alterar parágrafos do artigo 159 do Código Penal, a fim de tipificar o crime de “sequestro relâmpago”.

Remetido à Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, foi rejeitado por aquele órgão técnico.

Cabe, agora, a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania manifestar-se quanto a sua admissibilidade e quanto ao seu mérito.

II - VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão a análise da constitucionalidade, da juridicidade, da técnica legislativa e do mérito da proposição, em atenção ao disposto no artigo 32, III, “a” e “e” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Sob o enfoque da constitucionalidade formal, o projeto não apresenta vícios: foram observadas as disposições constitucionais pertinentes à competência da União para legislar sobre a matéria (art. 22, I), do Congresso Nacional para apreciá-la (art. 48) e à iniciativa (art. 61).

No tocante à constitucionalidade material, o projeto de lei em análise não afronta qualquer garantia constitucional.

Em relação à juridicidade, o projeto não apresenta vícios sob os prismas da inovação, da efetividade, da coercitividade e da generalidade. E, a par de se consubstanciar na espécie normativa adequada, suas disposições não conflitam com o ordenamento jurídico vigente.

A técnica legislativa empregada em sua elaboração foi a adequada.

Quanto ao mérito, cabe razão ao Relator da Comissão de Segurança Pública: a Lei nº 11.923, de 17 de abril de 2009, tipificou o crime de “sequestro relâmpago”, ao dar nova redação ao parágrafo 3º do artigo 158 do Código Penal.

Portanto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela rejeição do Projeto de Lei nº 4.608, de 2009.

Sala da Comissão, em 12 de agosto de 2009.

Deputado JOSÉ GENOÍNO
Relator